



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
CNPJ n.º 04.056.198/0001-86
Av Raimundo Germiniano de Almeida 620 Centro
Cep. 69340-000 Fone-Fax 0xx (95) 3542-1639
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº. 254/2007 DE 05 DE JANEIRO DE 2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2007 do Município de Mucajaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI (RR), no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mucajaí para o Exercício Financeiro de 2007, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 8.301.600** (oito milhões trezentos e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$
a) RECEITA TRIBUTARIA	420.000,00
b) RECEITA PATRIMONIAL	1 00.000,00
c) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.589.200,00
d) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA P/ O FUNDEF	-496.200,00
SUB-TOTAL	7.729.800,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	
a) OPERAÇÕES DE CREDITO	347.000,00
b) ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
c) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	144.800,00
SUB-TOTAL	571.800,00
TOTAL DA RECEITA	8.301.600,00

Art. 3º - A Despesa do Poder Legislativo, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R\$ 301.440,00 (Trezentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais), em obediência ao Art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 25/2000, de 14/023/2000.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
CNPJ n.º 04.056.198/0001-86
Av Raimundo Germiniano de Almeida 620 Centro
Cep. 69340-000 Fone-Fax 0xx (95) 3542-1639
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - A Despesa do Poder Executivo, também discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R\$ 8.000.160,00 (Oito milhões e cento e sessenta reais), sendo composta de 04 unidades Gestoras: PMM, FUNDEF, FMS e FUNCET, com os valores de R\$ 3.935.360,00; R\$ 2.020.000,00; R\$ 1.775.200,00 e R\$ 269.600,00 respectivamente.

Art. 5º - A Despesa total, no valor de R\$ 8.301.600,00 (Oito milhões, trezentos e um mil e seiscentos reais) é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES	
a) LEGISLATIVA	301.440,00
b) ADMINISTRAÇÃO	1.736.900,00
c) ASSISTÊNCIA SOCIAL	494.060,00
d) SAÚDE	1.775.200,00
e) EDUCAÇÃO	2.560.000,00
f) CULTURA	92.000,00
g) URBANISMO	742.000,00
h) GESTÃO AMBIENTAL	72.000,00
i) AGRICULTURA	115.000,00
j) TRANSPORTE	200.000,00
k) DESPORTO E LAZER	55.000,00
l) ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00
m) RESERVA DE CONTINGENCIA	78.000,00
SOMA →	
	8.301.600,00
II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
a) DESPESAS CORRENTES	7.651.800,00
b) DESPESAS DE CAPITAL	571.800,00
c) RESERVA DE CONTINGENCIA	78.000,00
SOMA →	
	8.301.600,00
III - POR ÓRGÃOS	
a) CAMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ	301.440,00
b) GABINETE DO PREFEITO	106.000,00
Fundação de Cultura Esporte e Turismo	269.600,00
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.498.300,00
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	90.000,00
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	115.000,00
f) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.560.000,00
g) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.775.200,00
h) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	942.000,00
i) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	72.000,00
j) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	494.060,00
k) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.000,00
SOMA →	
	8.301.600,00.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
CNPJ n.º 04.056.198/0001-86
Av Raimundo Germiniano de Almeida 620 Centro
Cep. 69340-000 Fone-Fax 0xx (95) 3542-1639
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - estabelecer norma para a realização da despesa, inclusive a programação financeira - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD – para o exercício de 2007, nas quais fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II - a realizar operações de crédito até no montante das Despesas de Capital, obedecendo ao que dispõe o Art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, para a Câmara Municipal de Mucajaí, Administração Direta e Fundos Municipais, inclusive transferências do Município, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV - incluir no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas;

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite estabelecido no inciso III deste artigo as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mucajaí-RR, em 05 de janeiro de 2007


Ecildon Pinto
Prefeito de Mucajaí